



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.475/0001-23



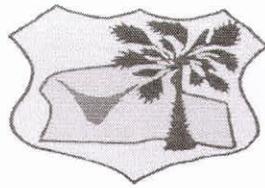
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Moraújo, Sr. Francisco Higor Moreira Freire, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO”**, vem ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0407.02/2019-SRP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor das Empresas **MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.143.533/0001-49, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 somando um valor global de **R\$ 113.992,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa e dois reais)** e **MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.486.051/0001-29 que venceu o item 06 no valor global de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Moraújo – CE, 25 de julho de 2019.

Francisco Higor Moreira Freire
Francisco Higor Moreira Freire
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.675/0001-23



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Sra. INUCENCIA FONTELES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, vem HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação, realizado através do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0407.02/2019-SRP que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO**", uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, evidenciam que o mesmo transcorreu dentro da legalidade, em especial aos preceitos preconizados na Lei Federal n.º 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor de **MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.143.533/0001-49, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 somando um valor global de **R\$ 113.992,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa e dois reais)** e **MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.486.051/0001-29 que venceu o item 06 no valor global de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Moraújo – CE, 25 de julho de 2019.

INUCENCIA FONTELES FERNANDES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano